

Contrato nº 492/2021

Processo nº 50619.001417/2021-32

Unidade Gestora: 393010

CONTRATO DE ADESAO DE PRESTACAO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B ATENDIDAS POR MEIO DE SIGFI OU MIGDI QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A doravante denominada CONTRATANTE, por meio das competências atribuídas nos Art. 111, inciso VII e VIII, e Art. 119, incisos III e V da Resolução nº 10 31/01/2007 publicada no DOU 26/02/2007 (do Regimento Interno do DNIT) a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, doravante simplesmente denominada SR-MS/DNIT, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 3.099, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0003-72, neste ato, representada por seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. Euro Nunes Varanis Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Campo Grande - MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.000.000-04, conforme Portaria de nomeação nº 185 de 15/12/2020, DOU de 16/12/2020 do Ministro da Infraestrutura, e de outro lado a Elektro Eletricidade e Serviços S.A., CNPJ nº 02.328.280/0001 - 97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, 321 - Jardim Nova América - Campinas-SP, e/ou CNPJ nº 02.328.280/0002-78, com sede na Rua Baldomero Leituga, 2032 - Três Lagoas-MS, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor atendido por meio de SIGFI ou MIGDI, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor estimativo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 173905; Fonte de Recurso 0350393003.

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2021NE000107	04/10/2021	12.000,00	339039

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Conforme entendimento da AGU, a presente contratação será **por tempo indeterminado**, conforme ON nº 36 da AGU:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011: A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

- 6.1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- 6.2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- 6.3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- 6.4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 6.5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVArh);
- 6.6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 6.7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- 6.8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.9. microsistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica-MIGDI: sistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica com potência instalada total de geração de até 100 kW;
- 6.10. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela Aneel;
- 6.11. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora;
- 6.12. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
- 6.13. sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente-SIGFI: sistema de geração de energia elétrica, utilizado para o atendimento de uma única unidade consumidora, cujo fornecimento se dê exclusivamente por meio de fonte de energia intermitente;
- 6.14. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
- 6.15. tarifa: valor monetário estabelecido pela Aneel, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
- 6.16. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- 7.1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- 7.2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- 7.3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
- 7.4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
- 7.5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- 7.6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
- 7.7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;

- 7.8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
- 7.9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- 7.10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
- 7.11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
- 7.12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
- 7.13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
- 7.14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- 7.15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
- 7.16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
- 7.17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela Aneel;
- 7.18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- 7.19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- 7.20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- 7.21. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança de outros serviços por ele autorizada;
- 7.22. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica-(TSEE) e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
- 7.23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referente ao consumo de energia elétrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 8.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
- 8.2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos da distribuidora quando instalados no interior de sua propriedade;
- 8.3. manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção, manutenção e leitura dos medidores de energia e demais equipamentos da distribuidora;
- 8.4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- 8.5. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
- 8.6. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na unidade consumidora;
- 8.7. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
- 8.8. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos não-amortizados realizados para o fornecimento da unidade consumidora, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

- 9.1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
- 9.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
- 9.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
- 9.1.3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção, manutenção e leitura dos medidores de energia e demais equipamentos da distribuidora
- 9.1.4. razões de ordem técnica; e
- 9.1.5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

- 10.1. A distribuidora pode:
- 10.1.1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
- 10.1.2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizada antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Pode ocorrer por:
- 11.1.1. pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;
- 11.1.2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e
- 11.1.3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

- 12.1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
- 12.2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à Aneel, caso persista discordância;
- 12.3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à Aneel.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente
Euro Nunes Varanis Junior
Superintendente Regional – SR-MS/DNIT

TESTEMUNHAS:

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i> MÁRCIA DA SILVA BARBOSA
---------------------------------	--

ALEXANDRE GOMES MORAES
CPF: 601[REDACTED]10

CPF: 803[REDACTED]-30



Documento assinado eletronicamente por **Euro Nunes Varanis Junior, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul**, em 04/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Moraes, Coordenador de Administração e Finanças**, em 05/10/2021, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Silva Barbosa, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 05/10/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9385834** e o código CRC **37D97003**.

Referência: Processo nº 50619.001417/2021-32

SEI nº 9385834



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



R. Antônio Maria Coelho, nº 3099
CEP 79.002-220
Campo Grande/MS |

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 - UASG 113214

Nº Processo: 00058017400202121. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de publicidade legal, conforme detalhado no Termo de Referência (seil 5855516), pelo período de 60 (sessenta) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Publicação de publicidade legal pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC Declaração de Inexigibilidade em 04/10/2021. LELIO TRIDA SENE. Superintendente de Administração e Finanças. Ratificação em 04/10/2021. JULIANO ALCANTARA NOMAN. Diretor-presidente. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEIC - 05/10/2021) 113214-20214-2021NE800001

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de nº 29/2021. Processo: 00058.018460/2021-61. Partícipes: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Canoas; Objeto: doação de 91 bens móveis no valor atual de R\$ 18.482,35; Vigência: a partir de 30/09/2021; Signatários: Lélío Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças da ANAC e Patrícia Nogueira Hübler, Diretora-Geral do IFRS-Canoas; Data das Assinaturas: 03/09/2021(ANAC) e 13/09/2021(IFRS-Canoas).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÕES DE OUTORGA

RETIFICAÇÃO

No Comunicado Relevante nº 04, de 14/9/2021, publicada no DOU nº 176, de 16/9/2021, Seção 3, pag. 108, onde se lê: "Edital nº 04/2021" leia-se: "Edital nº 03/2021"

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 393038 - URRJ

Número do Contrato: 19/2017.
Nº Processo: 50500.407441/2017-22.
Pregão. Nº 16/2017. Contratante: UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Modificação na forma de execução dos serviços em função da pandemia e prorrogação de vigência por 06 meses. Vigência: 26/09/2021 a 26/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 395.859,06. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E
MULTIMODAL DE CARGAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

Processo: 50500.055203/2021-11 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 e a IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 08.146.138/0001-05 - Objeto: Aplicação da Prova Eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas e/ou Responsável Técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.799, de 2015. Termo de Credenciamento 09/2021, aprovado pela Deliberação nº 317, de 17 de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2021 - UASG 393003 - DNIT

Número do Contrato: 443/2012.
Nº Processo: 50600.052051/2012-78.
Concorrência. Nº 342/2010. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 92.190.503/0001-95 - CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. Objeto: Rerratificação e reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 224.258,44 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) devido o aumento extraordinário no custo dos materiais asfálticos medidos no período de maio de 2020 à abril de 2021.. Vigência: 16/07/2012 a 19/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 88.289.645,18. Data de Assinatura: 28/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 362/2021 - UASG 393003

Nº Processo: 50600026289202058. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/09/2021 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos especializados de engenharia para regularização das faixas de domínio da União, em áreas urbanas e rurais, incluindo o levantamento topográfico cadastral da faixa de domínio, elaboração, revisão e complementação de cadastros técnicos, levantamento documental e auxílio na administração patrimonial das faixas de domínio das rodovias federais integrantes do Sistema Nacional de Viação - SNV. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 06/10/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino - Cgcl Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO GOMES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEIC - 05/10/2021) 393003-39252-2021NE800661

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto por força da Portaria nº 5593, de 21 de setembro de 2020., Sr. LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR. CONVENIENTE: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, representado neste ato pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRIDOS - SEINFRA, conforme poderes delegados por meio do Decreto nº 43.133, DE 9 DE JUNHO DE 2016, inscrita no CNPJ/MF 32.535.558/0001-68. INSTRUMENTO: Convênio de Delegação nº 00282/2021. ESPÉCIE: Convênio de Delegação. OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros para Execução dos Serviços de Instalação de Passarela Metálica - PL35, localizada na Rodovia

BR-232/PE, no km 5,7, na cidade de Recife/PE. VALOR: R\$ 2.490.000,00. VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 2.492,50. FUNDAMENTO LEGAL: art. 54 e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, art. 21, inciso IX, e art. 37 da Constituição Federal, na Portaria Interministerial nº 424/2016, e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Relato nº. 233/2020, incluído na ata da 45ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 09 de novembro de 2020. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo, com início em 15/09/2021 e término em 15/09/2023. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no D.O.U. PROCESSO Nº: 50604.007779/2019-81. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO 9-SRE-AM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 393009 - SUP.REG.AM-DNIT

Número do Contrato: 788/2018.
Nº Processo: 50601.000769/2018-64.
Pregão. Nº 243/2018. Contratante: SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS AM - DNIT. Contratado: 11.955.015/0001-20 - CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Terceiro termo aditivo de rerratificação, prorrogação de prazo e de acréscimo de valor a preços iniciais, para cobertura de mais uma etapa contratual, de 11/10/2021 a 10/10/2022, elevando o valor global a pi de R\$ 450.000,00 para R\$ 600.000,00.. Vigência: 11/10/2018 a 10/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 05/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 860/2020.
Nº Processo: 50605.001195/2020-26.
Pregão. Nº 406/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 01.397.753/0001-45 - PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo de Rerratificação e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário no valor de R\$ 297.845,37. Vigência: 06/10/2021 a 28/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.427.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 377/2021

O DNIT, através da Superintendência Regional em GO/DF, informa que o Pregão Eletrônico nº 0377/2021-12 para Aquisição de veículos, com parte do pagamento em veículos usados e o saldo com recursos financeiros, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT em GO/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, foi declarado DESERTO. A Ata de Realização do Pregão encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.gov.br/compras e www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/superintendencias.

RENATA MARIA PEREIRA SIQUEIRA
Superintendente Regional - DNIT GO/DF - substituta

(SIDEIC - 05/10/2021) 393011-39252-2021NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT

Número do Contrato: 791/2019.
Nº Processo: 50615.001919/2018-06.
Pregão. Nº 147/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 19.758.779/0001-37 - ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A. Objeto: Termo Aditivo de Adequação de Projeto em Fase de Obra com Reflexo Financeiro ao Contrato nº UT-15.00791/2019, para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia federal BR-222/MA; trecho: divisa PI/MA (repartição) - divisa MA/PA (rio Itinga); subtrecho: rio Pindaré - entr. BR-010(a)(Açailândia). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.354.837,49. Data de Assinatura: 05/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 492/2021 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Nº Processo: 50619.001417/2021-32.
Dispensa Nº 122/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 02.328.280/0002-78 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor atendido por meio de sigfi ou migdi, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica-aneel - ul de tres lagoas/ms - rua maria moreira queiroz, 213.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XII. Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2070. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2021 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Nº Processo: 50619.000436/2021-41.
Pregão Nº 120/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Execução de serviço de manutenção (conservação/recuperação) da rodovia: BR-419/MS; trecho: Entr. Br-163(a) / MS-427 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entr. BR-060(b)/267(b)(Jardim); subtrecho: Fazenda Santana - Entr R. Honório Simões (Aquaduana); segmento: km 137,30 - km 236,80; extensões: 99,50 km. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/10/2021 a 24/12/2023. Valor Total: R\$ 13.538.750,00. Data de Assinatura: 05/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1115/2013

Nº Processo: 50619.000783/2013-64. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 473.668.508-53 - VILMA MARIA INOCENCIO CARLI. Objeto: Termo de rescisão amigável do contrato nº. Ut/19.1.0.00.1115/2013 que celebraram entre si o departamento nacional de infraestrutura de transportes - sr-ms/dnit e a senhora vilma maria inocencio carli, como contratada. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 06/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

